



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 200/2019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 3252/2019, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 3370, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Ruas 1 de Maio, Rua Dona Minda, Rua Ida Berlet e Travessa Salvador Camargo, município de Ibirubá/RS.

ATIVIDADE: Pavimentação poliédrica com pedra basalto irregular

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

| Responsável | Registro | Nº ART / RRT | Tipo de Responsável |
|-----------------|----------------|--------------|---------------------|
| Jeferson Müller | CREA/RS 107299 | 10487619 | Engenheiro Civil |

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 11/11/2019, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que se trata da pavimentação poliédrica com pedras basalto irregular, em quatro pontos distintos: Ponto 01 na Rua 1º de Maio, Bairro Odila, numa extensão de 27,05m por 10 metros de largura, totalizando 270,50m², tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'27,33" e longitude de -53°05'47,04". Ponto 02, na Rua Dona Minda Bairro Santa Helena-RS, numa extensão de 85,60m por 6,0m de largura, totalizando 513,60m², tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'30,67" e longitude de -53°05'15,11". Ponto 03, na Rua Ida Berlet, Bairro Planalto, numa extensão de 72,0m por 9,0m de largura, totalizando 648,00m², tendo como coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28°38'15,50" e Longitude de -53°05'34,81". Ponto 04, na Travessa Salvador Camargo, Bairro Chácara, numa extensão de 76,90m², por largura variável, totalizando 427,31m², tendo como coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28°37'45,10" e longitude de -53°04'39,28" .
- O local encontra-se com infraestrutura básica praticamente concluída, necessitando apenas de um leve nivelamento dos trechos principalmente para direcionar as águas pluviais e demarcar a área a ser executado o calçamento.
- Que não foi feito estudo sobre necessidade de intervenção em vegetação, que em caso de necessidade deverá ser solicitada em procedimento em separado.
- Não identificamos presença de fauna ameaçada de extinção na área onde será realizada a obra.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL** do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

- 5.1- Que esta autorização refere-se apenas na liberação da pavimentação com pedra basalto irregular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

tipo poliédrica, sobre a via publica consolidada, **sob o ponto de vista ambiental**, devendo ser atendido o que determina a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização. **Devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Início de qualquer obra no local.**

5.2- Que este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica em quatro pontos distintos: **Ponto 01** na Rua 1º de Maio, Bairro Odila, a partir do fim do calçamento existente, numa extensão de 27,05m por 10 metros de largura, totalizando 270,50m², tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'27,33" e longitude de -53°05'47,04". **Ponto 02**, na Rua Dona Minda Bairro Santa Helena-RS, a partir da Rua Gernot Schmidt, numa extensão de 85,60m por 6,0m de largura, totalizando 513,60m², tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'30,67" e longitude de -53°05'15,11". **Ponto 03**, na Rua Ida Berlet, Bairro Planalto, a partir do fim do calçamento existente, numa extensão de 72,0m por 9,0m de largura, totalizando 648,00m², tendo como coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28°38'15,50" e Longitude de -53°05'34,81". **Ponto 04**, na Travessa Salvador Camargo, Bairro Chácara, a partir do calçamento existente, numa extensão de 76,90m², por largura variável, totalizando 427,31m², tendo como coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28°37'45,10" e longitude de -53°04'39,28",

5.3 - Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente e o mínimo de transtorno possível aos transeuntes do local.

5.4- Que no caso de haver intervenção em vegetação, deverá ser solicitado o alvará florestal para a intervenção, antes do inicio das obras, no trecho onde ocorrer necessidade de intervenção.

5.5- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.6- Que a Empresa construtora da Obra, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

5.7- Que seja estudada a possibilidade de deixar concluída a rede publica hidráulica, para evitar futuros transtornos como reabertura da via pública pavimentada.

5.8 - Que assim que forem concluídas as obras, sejam recolhidos e destinados corretamente todos e qualquer resíduo oriundo a atividade em todos os locais;

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Olindo de Campos
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
CPF: 272.552.710-49

IBIRUBÁ/RS, 11 de novembro de 2019.

Olindo de Campos
OLINDO DE CAMPOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente